



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.543, DE 25 DE AGOSTO DE 2000.

P. Lei = 72 / 2000

“Declara de utilidade pública uma área de terreno de propriedade do Sr. Nativo Rodrigues Estevo, situado à Rua Vereador Magno Claret, s/nº, ao lado da Escola Municipal Heitor Cláudio de Sales, em Lagoa de Santo Antônio, Pedro Leopoldo, bem como autoriza o Prefeito Municipal a adquirir, por desapropriação amigável ou judicial, o referido imóvel”.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica declarada de utilidade pública uma área de terreno de propriedade do Sr. Nativo Rodrigues Estevo, situada à Rua Vereador Magno Claret, s/nº, ao lado da Escola Municipal Heitor Cláudio de Sales, em Lagoa de Santo Antônio, Pedro Leopoldo.

Art. 2º) – O referido imóvel tem uma área de 800,00m², com medidas e confrontações conforme croqui integrante da presente Lei (Anexo I) e em consonância com Escritura de Venda de Imóvel, lavrada no Cartório do 1º Ofício do Judicial e Notas, ao livro nº 49, fls. 154, bem como com Certidão lavrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedro Leopoldo, livro 02, matrícula 276, em 22 de abril de 1.976.

Art. 3º) – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por desapropriação amigável ou judicial, a área de terreno identificada pelos arts. 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º) – O preço total do imóvel objeto da presente expropriação é de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), conforme Laudo de avaliação também integrante da presente (Anexo II), elaborado por comissão investida pela Portaria nº 1.690 de 21 de junho de 2000.

Guim



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º) – A desapropriação por utilidade pública do imóvel em questão está sedimentada no art. 5º, alínea “m” do Decreto- Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, devendo ser efetuada para fins de construção de uma Quadra de Esportes e um Vestiário para a Escola Municipal Heitor Cláudio de Sales.

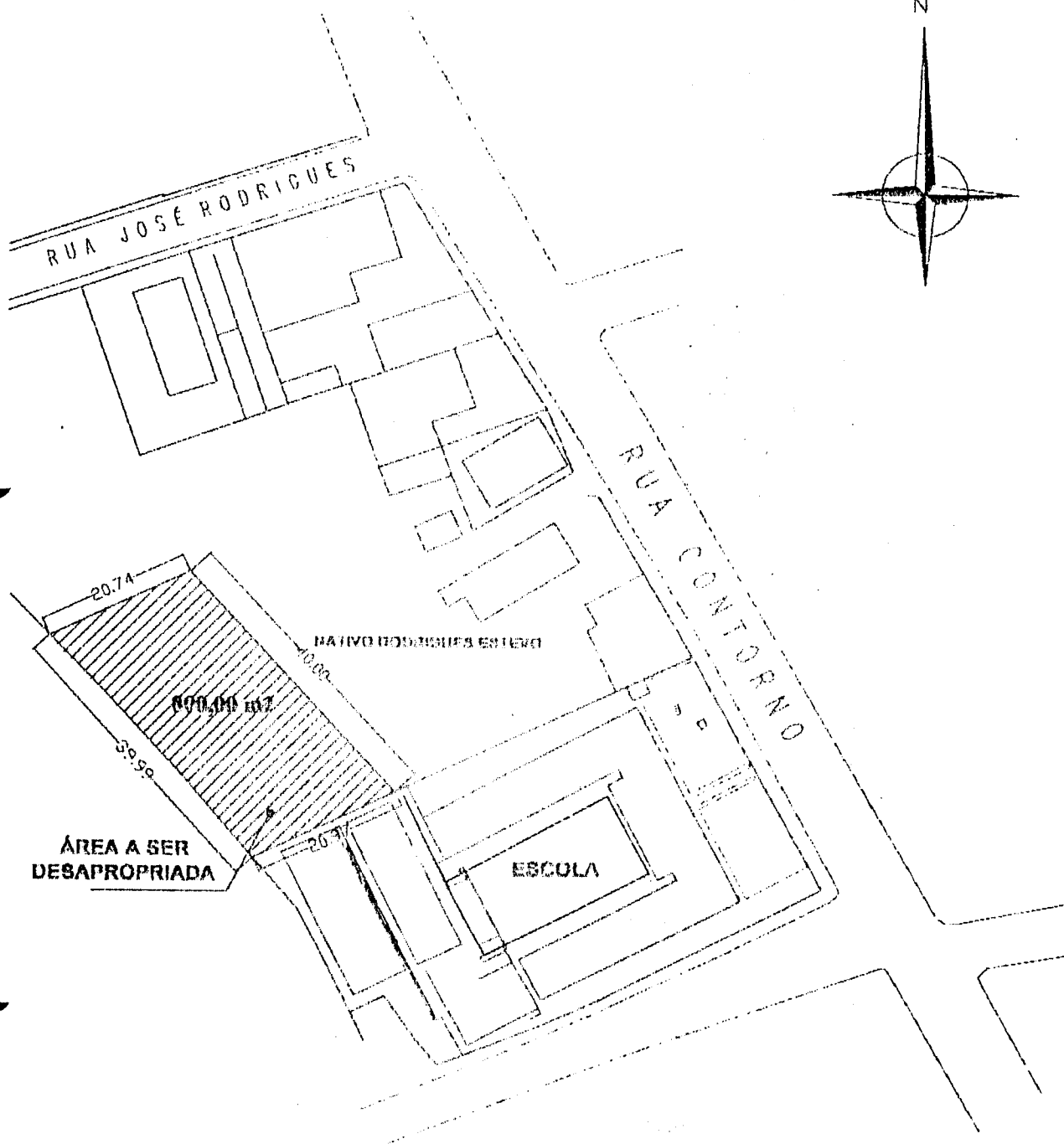
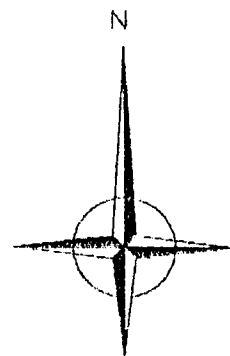
Art. 6º) – As despesas decorrentes da desapropriação serão custeadas pela Dotação Orçamentária nº 02.08.08.42.188.1015-4110 do orçamento vigente.

Art. 7º) – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 25 de agosto de 2000.


Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

**ESCOLA HEITOR CLÁUDIO SALES
REGIÃO LAGOA DE SANTO ANTÔNIO**

ÁREA = 800,00 m2

DATA: JULHO/2000

FOLHA: ÚNICA

ARQ.

[Signature]
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Ambiental

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

SOLICITANTE - Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo

PROPRIETÁRIO - Nativo Rodrigues Estevo

IMÓVEL - Área de Propriedade do Sr. Nativo Rodrigues Estevo, situada à Rua Vereador Magno Claret, ao lado da Escola Municipal Heitor Cláudio de Sales no Bairro Lagoa de Santo Antônio com 800,00 (oitocentos metros quadrados)

FINALIDADE - Interesse do Município para Construção de Quadra de Esportes e vestiário para Escola M. Heitor Cláudio de Sales

A Comissão legitimada pela Portaria N ° 1.690 /2000 após os procedimentos usuais relata :

RELATÓRIO

Área situada no Município de Pedro Leopoldo de Propriedade do Sr. Nativo Rodrigues Estevo será desapropriada para permitir construção de quadra de esportes e vestiário para a Escola Municipal Heitor Cláudio de Sales .
O imóvel não possui nenhuma benfeitoria .

VALOR :

- Tendo em vista as considerações acima, chegamos a conclusão que o preço do imóvel é de R\$ 12,00 por metro quadrado, totalizando um valor de R\$ 9.600,00 .

Geraldo Magela Faria Pinheiro
CRECI N.º 10341 4ª Região

Hugo Belisário
CRECI N.º 4969 4ª Região

Sebastião Camilo Ferreira
CRECI N.º 5435